



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO IV - Nº 707, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Gestão, Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEGEF)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: A comissão de licitação informa aos interessados que abraja licitação do tipo Menor Preço na modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 2020.1902-004SEMEB, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO E AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE. Irá acontecer na data do dia 17 de Março de 2020 às 08:30 horas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações procurar na sala da comissão de licitação no endereço na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O edital poderá ser adquirido endereço da comissão de licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através do site: www.tcm.ce.gov.br (portal de licitações dos municípios) e www.portaldecompraspublicas.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: A comissão de licitação informa aos interessados que abraja licitação do tipo Menor Preço na modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 2020.2702-001SEMEB, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MERCADORIAS E GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO DECORRENTE ANO DE 2020, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE. Irá acontecer na data do dia 18 de Março de 2020 às 08:30 horas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações procurar na sala da comissão de licitação no endereço na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O edital poderá ser adquirido endereço da comissão de licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através do site: www.tcm.ce.gov.br (portal de licitações dos municípios) e www.portaldecompraspublicas.com.br.

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

Objeto: A comissão de licitação informa aos interessados que abraja licitação na modalidade Chamamento Publico nº 2020.2802-001SEMEB, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE. O chamamento dará início após esta publicação se estendendo até o dia 03 de Abril de 2020, 12:30 horas na sala da comissão de licitação no endereço na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O edital poderá ser adquirido endereço da comissão de licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através do site: www.tce.ce.gov.br (portal de licitações dos municípios).

Procuradoria Geral do Município (PGM)

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Conforme letra "e" do item 6.4 do Edital de Seleção Simplificada de Estagiário de Nível Superior em Direito, através do presente Expediente, a Procuradoria Geral do Município vem, antecipadamente, publicar o Resultado Final, o que faz na forma abaixo.

Limoeiro do Norte-CE, 03 de março de 2020.

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

*** **

RESULTADO FINAL

I – Devido ao fato de não ter sido apresentado nenhum recurso contra o resultado preliminar (letra "d" do item 6.4 do Edital), antecipa-se o **RESULTADO FINAL** da Seleção Simplificada de Estagiário de Nível Superior em Direito, cuja ordem classificatória segue abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	Média	Desempate (item 6.2)	Situação
01	Keliane Jorge Ferreira	03	8,94	-	CADASTRO DE RESERVA
02	Cosme Matheus Nunes do Vale	02	8,90	-	CADASTRO DE RESERVA
03	Thiago Silva de Souza	15	8,54	-	CADASTRO DE RESERVA
04	Matheus Castro de Oliveira	14	8,44	-	CADASTRO DE RESERVA
05	Bianca de Andrade Moura	01	8,40	-	CADASTRO DE RESERVA
06	Luis Gustavo Régis Pitombeira	07	8,28	-	CADASTRO DE RESERVA
07	Arleudo Reuber de Oliveira Ferreira	08	8,14	-	CADASTRO DE RESERVA
08	Elânio Costa Correia Lima	05	8,12	8,20	CADASTRO DE RESERVA
09	Maria Aparecida dos Santos Lima	13	8,12	7,00	CADASTRO DE RESERVA
10	Karoline Kellen de Farias Lima	04	7,97	-	CADASTRO DE RESERVA
11	Yago Maia Peixoto	12	7,85	-	CADASTRO DE RESERVA
12	Maria Renata Alves da Silva	06	7,77	-	CADASTRO DE RESERVA
13	Dalila Rodrigues de Sousa	11	7,49	-	CADASTRO DE RESERVA
14	Ingredh Silva Chaves	10	7,47	-	CADASTRO DE RESERVA
15	Lara Cecilia da Costa Fonseca	09	6,74	-	CADASTRO DE RESERVA

II – Consoante item 9.2, os candidatos acima do CADASTRO DE RESERVA podem ser CONVOCADOS A QUALQUER MOMENTO, através de Edital próprio a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte (www.limoeironorte.ce.gov.br), obedecendo à ordem de classificação e a necessidade da PGM e/ou quando surgirem vagas, bem como da disponibilidade financeira para contratação.

III – Alertamos que o candidato eventualmente convocado ainda pode ser eliminado se descumprir qualquer das regras contidas no Edital da Seleção Simplificada de Estagiário de Nível Superior em Direito.

Limoeiro do Norte-CE, 03 de março de 2020.

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.



José Maria Lucena,
Prefeito.

João Dilmar da Silva,
Vice-Prefeito.

Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito.

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão,
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde.

Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-
lescentes e Pessoas com Deficiência.

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo (respondendo).

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos
e Juventude.

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Empreendedorismo, Turismo, Recursos Hídricos e
Energéticos e Meio Ambiente.

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos
Urbanísticos e Habitação Social.

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Superintendente do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto (SAAE).

Karísia Mara Lima de Oliveira,
Superintendente do Instituto Municipal de
Meio Ambiente (IMMAB).

Composição, Produção e Edição
Daniel da Silva Freitas,
Assessor de Tecnologia da Informação.



Diário Oficial do Município de
Limoeiro do Norte

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará

Fone: (88) 2142-0880

Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Turismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

ÍNTEGRA DE PROTOCOLOS DE INTENÇÕES

A Secretaria para Assuntos do Gabinete do Prefeito - SEGAPRE e a Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente -SEMAE, tornam público os Protocolos de Intenções firmados entre as empresas ALEX I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X responsáveis pela implantação de 9 Usinas Solares na Chapada do Apodi e a Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte, nos termos abaixo apresentados:



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE FIRMAM ENTRE SI
PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE PARQUES DE
ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO MUNICÍPIO DE
LIMOEIRO DO NORTE, COM A REALIZAÇÃO DE
INVESTIMENTOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS.

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE** ("Municipalidade"), neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. José Maria de Oliveira Lucena, e por seu Secretário Municipal de Atividades Econômicas, o Sr. Éderson Cleyton da Costa Castro, de um lado, e de outro, a sociedade empresária **ALEX I ENERGIA SPE LTDA.** ("Sociedade Empresária"), com sede e foro na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia na BR 437 - Fazenda Alex - parte A, CEP 62.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.567.624/0001-56, e na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201861916, neste ato representada por seus procuradores, o Sr. Ted Luiz Rocha Pontes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 26.571, e Sr. Adriano Silva Huland, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº. 17.038, ambos com endereço comercial à Avenida Santos Dumont, nº 2.456, 16º andar, Aldeota, Fortaleza -CE, CEP: 60.150-162, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **Protocolo de Intenções**, com vistas a possibilitar a implantação de usinas de geração de energia fotovoltaica no território da **Municipalidade**, o que o fazem de acordo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Protocolo de Intenções** tem por objeto estabelecer os mecanismos de atuação conjunta e integrada, bem como possibilitar a realização de investimento e instalação de usinas de geração fotovoltaica no território da **Municipalidade** pela **Sociedade Empresária**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

A **Sociedade Empresária** se compromete a:

- Instalar, pelo menos, 5 (cinco) usinas de geração fotovoltaica no território da **Municipalidade**, com a realização de investimento estimado de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

- ii) Realizar estudos de consumo de energia elétrica da **Município**, com vistas a possibilitar e a identificar potenciais ganhos para a redução do custo de consumo de energia elétrica;
- iii) Dar preferência, desde que existentes e atendidos critérios técnicos, na contratação de mão de obra local para a realização dos investimentos;
- iv) Dar preferência também à contratação de fornecedores locais, desde que sejam capacitados e tenham preços competitivos e de mercado.
- v) Proceder, em conjunto com a **Município**, com treinamento da mão de obra local, com vistas a possibilitar a existência de capacidade técnica;
- vi) Priorizar o território de Limoeiro do Norte em processos de ampliação das usinas objeto deste protocolo de intenções.
- vii) Instalar no município de Limoeiro do Norte a sede do empreendimento, mesmo quando parte das placas estiverem instaladas em território de município adjacente.
- viii) Facilitar e viabilizar o contato de agentes do município de Limoeiro do Norte com funcionários do empreendimento e das empresas contratadas para a execução dos serviços de instalação das usinas solares.

A **Município** se compromete a, desde que atendidos os critérios legais:

- i) Conceder redução na alíquota do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza incidente sobre a construção civil para a construção das usinas. A alíquota deverá ser de 2% (dois por cento);
- ii) Conceder redução nos custos de emissão de taxas e anuências necessárias para a construção das usinas;



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

- iii) Dar, dentro dos ditames legais, prioridade na análise de pleitos ligados a instalação das usinas fotovoltaicas;
- iv) Identificar a mão de obra que poderá ser alocada e capacitada para a construção das usinas fotovoltaicas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Os acordantes designarão representante(s) para o acompanhamento da execução do objeto deste Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA - REPASSE DE RECURSOS

Este Protocolo de Intenções não gera obrigação de repasse de recursos financeiros ou de bens entre os acordantes, ressalvada a doação nele especificada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais repasses de recursos financeiros ou de outros bens que se fizerem necessários deverão ser estabelecidos em instrumento(s) próprio(s) a ser(em) firmado(s) pelos partícipes, observadas as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

As partes comprometem-se a zelar pela veracidade, correção, precisão e clareza das informações, sendo responsável perante terceiros prejudicados por inadequação das informações, imprecisões ou obscuridades, aquela que divulgar a informação equivocada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as divergências oriundas desse Termo serão dirimidas pelas normas constantes da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, pelas normas de direito público e pelas disposições do Código Civil brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente protocolo, imediatamente após a sua assinatura, deverá ser publicado no Diário Oficial e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.

Página 3 de 4



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Ceará, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, por força do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Limoeiro do Norte, 25 de novembro de 2019.

Pela MUNICIPALIDADE:



JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LUCENA,
Prefeito do Município de Limoeiro do Norte/CE

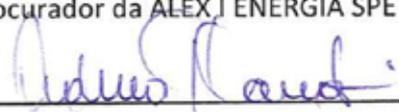


ÉDERSON CLEYTON DA COSTA CASTRO,
Secretário de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e
Meio Ambiente de Limoeiro do Norte/CE

Pela SOCIEDADE EMPRESÁRIA:



TED LUIZ ROCHA PONTES,
Procurador da ALEX I ENERGIA SPE LTDA.



ADRIANO SILVA HULAND,
Procurador da ALEX I ENERGIA SPE LTDA.

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE FIRMAM ENTRE SI
PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE PARQUES DE
ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO MUNICÍPIO DE
LIMOEIRO DO NORTE, COM A REALIZAÇÃO DE
INVESTIMENTOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS.

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE** ("Município"), neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. José Maria de Oliveira Lucena, e por seu Secretário Municipal de Atividades Econômicas, o Sr. Éderson Cleyton da Costa Castro, de um lado, e de outro, a sociedade empresária **ALEX III ENERGIA SPE LTDA.** ("Sociedade Empresária"), com sede e foro na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia na BR 437 - Fazenda Alex - parte B, CEP 62.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.567.591/0001-44, e na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201861886, neste ato representada por seus procuradores, o Sr. Ted Luiz Rocha Pontes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 26.571, e Sr. Adriano Silva Huland, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº. 17.038, ambos com endereço comercial à Avenida Santos Dumont, nº 2.456, 16º andar, Aldeota, Fortaleza -CE, CEP: 60.150-162, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **Protocolo de Intenções**, com vistas a possibilitar a implantação de usinas de geração de energia fotovoltaica no território da **Município**, o que o fazem de acordo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Protocolo de Intenções** tem por objeto estabelecer os mecanismos de atuação conjunta e integrada, bem como possibilitar a realização de investimento e instalação de usinas de geração fotovoltaica no território da **Município** pela **Sociedade Empresária**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

A **Sociedade Empresária** se compromete a:

- i) Instalar, pelo menos, 5 (cinco) usinas de geração fotovoltaica no território da **Município**, com a realização de investimento estimado de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

Página 1 de 4



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

- ii) Realizar estudos de consumo de energia elétrica da **Município**, com vistas a possibilitar e a identificar potenciais ganhos para a redução do custo de consumo de energia elétrica;
- iii) Dar preferência, desde que existentes e atendidos critérios técnicos, na contratação de mão de obra local para a realização dos investimentos;
- iv) Dar preferência também à contratação de fornecedores locais, desde que sejam capacitados e tenham preços competitivos e de mercado.
- v) Proceder, em conjunto com a **Município**, com treinamento da mão de obra local, com vistas a possibilitar a existência de capacidade técnica;
- vi) Priorizar o território de Limoeiro do Norte em processos de ampliação das usinas objeto deste protocolo de intenções.
- vii) Instalar no município de Limoeiro do Norte a sede do empreendimento, mesmo quando parte das placas estiverem instaladas em território de município adjacente.
- viii) Facilitar e viabilizar o contato de agentes do município de Limoeiro do Norte com funcionários do empreendimento e das empresas contratadas para a execução dos serviços de instalação das usinas solares.

A **Município** se compromete a, desde que atendidos os critérios legais:

- i) Conceder redução na alíquota do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza incidente sobre a construção civil para a construção das usinas. A alíquota deverá ser de 2% (dois por cento);
- ii) Conceder redução nos custos de emissão de taxas e anuências necessárias para a construção das usinas;



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

- iii) Dar, dentro dos ditames legais, prioridade na análise de pleitos ligados a instalação das usinas fotovoltaicas;
- iv) Identificar a mão de obra que poderá ser alocada e capacitada para a construção das usinas fotovoltaicas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Os acordantes designarão representante(s) para o acompanhamento da execução do objeto deste Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA - REPASSE DE RECURSOS

Este Protocolo de Intenções não gera obrigação de repasse de recursos financeiros ou de bens entre os acordantes, ressalvada a doação nele especificada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais repasses de recursos financeiros ou de outros bens que se fizerem necessários deverão ser estabelecidos em instrumento(s) próprio(s) a ser(em) firmado(s) pelos partícipes, observadas as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

As partes comprometem-se a zelar pela veracidade, correção, precisão e clareza das informações, sendo responsável perante terceiros prejudicados por inadequação das informações, imprecisões ou obscuridades, aquela que divulgar a informação equivocada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as divergências oriundas desse Termo serão dirimidas pelas normas constantes da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, pelas normas de direito público e pelas disposições do Código Civil brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente protocolo, imediatamente após a sua assinatura, deverá ser publicado no Diário Oficial e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.

Página 3 de 4



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

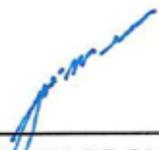
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Ceará, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, por força do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

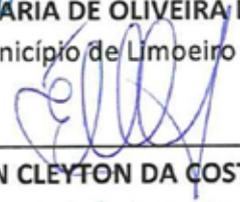
Por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Limoeiro do Norte, 25 de novembro de 2019.

Pela MUNICIPALIDADE:

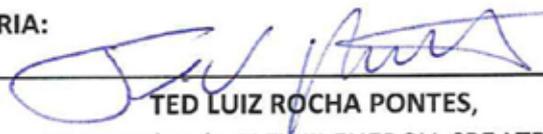


JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LUCENA,
Prefeito do Município de Limoeiro do Norte/CE

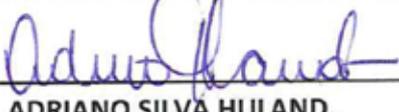


ÉDERSON CLEYTON DA COSTA CASTRO,
Secretário de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e
Meio Ambiente de Limoeiro do Norte/CE

Pela SOCIEDADE EMPRESÁRIA:



TED LUIZ ROCHA PONTES,
Procurador da ALEX III-ENERGIA SPE LTDA.



ADRIANO SILVA HULAND,
Procurador da ALEX III ENERGIA SPE LTDA.

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF:

Assinatura:
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE FIRMAM ENTRE SI
PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE PARQUES DE
ENERGIA SOLAR FOTOVOLTÁICA NO MUNICÍPIO DE
LIMOEIRO DO NORTE, COM A REALIZAÇÃO DE
INVESTIMENTOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS.

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE** ("Municipalidade"), neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. José Maria de Oliveira Lucena, e por seu Secretário Municipal de Atividades Econômicas, o Sr. Éderson Cleyton da Costa Castro, de um lado, e de outro, a sociedade empresária **ALEX IV ENERGIA SPE LTDA.** ("Sociedade Empresária"), com sede e foro na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia na BR 437 - Fazenda Alex - parte C, CEP 62.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.567.615/0001-65, e na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201861908, neste ato representada por seus procuradores, o Sr. Ted Luiz Rocha Pontes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 26.571, e Sr. Adriano Silva Huland, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº. 17.038, ambos com endereço comercial à Avenida Santos Dumont, nº 2.456, 16º andar, Aldeota, Fortaleza -CE, CEP: 60.150-162, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **Protocolo de Intenções**, com vistas a possibilitar a implantação de usinas de geração de energia fotovoltaica no território da **Municipalidade**, o que o fazem de acordo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Protocolo de Intenções** tem por objeto estabelecer os mecanismos de atuação conjunta e integrada, bem como possibilitar a realização de investimento e instalação de usinas de geração fotovoltaica no território da **Municipalidade** pela **Sociedade Empresária**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

A **Sociedade Empresária** se compromete a:

- i) Instalar, pelo menos, 5 (cinco) usinas de geração fotovoltaica no território da **Municipalidade**, com a realização de investimento estimado de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

- ii) Realizar estudos de consumo de energia elétrica da **Municipalidade**, com vistas a possibilitar e a identificar potenciais ganhos para a redução do custo de consumo de energia elétrica;
- iii) Dar preferência, desde que existentes e atendidos critérios técnicos, na contratação de mão de obra local para a realização dos investimentos;
- iv) Dar preferência também à contratação de fornecedores locais, desde que sejam capacitados e tenham preços competitivos e de mercado.
- v) Proceder, em conjunto com a **Municipalidade**, com treinamento da mão de obra local, com vistas a possibilitar a existência de capacidade técnica;
- vi) Priorizar o território de Limoeiro do Norte em processos de ampliação das usinas objeto deste protocolo de intenções.
- vii) Instalar no município de Limoeiro do Norte a sede do empreendimento, mesmo quando parte das placas estiverem instaladas em território de município adjacente.
- viii) Facilitar e viabilizar o contato de agentes do município de Limoeiro do Norte com funcionários do empreendimento e das empresas contratadas para a execução dos serviços de instalação das usinas solares.

A **Municipalidade** se compromete a, desde que atendidos os critérios legais:

- i) Conceder redução na alíquota do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza incidente sobre a construção civil para a construção das usinas. A alíquota deverá ser de 2% (dois por cento);
- ii) Conceder redução nos custos de emissão de taxas e anuências necessárias para a construção das usinas;

Página 2 de 4



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

- iii) Dar, dentro dos ditames legais, prioridade na análise de pleitos ligados a instalação das usinas fotovoltaicas;
- iv) Identificar a mão de obra que poderá ser alocada e capacitada para a construção das usinas fotovoltaicas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Os acordantes designarão representante(s) para o acompanhamento da execução do objeto deste Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA - REPASSE DE RECURSOS

Este Protocolo de Intenções não gera obrigação de repasse de recursos financeiros ou de bens entre os acordantes, ressalvada a doação nele especificada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais repasses de recursos financeiros ou de outros bens que se fizerem necessários deverão ser estabelecidos em instrumento(s) próprio(s) a ser(em) firmado(s) pelos partícipes, observadas as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

As partes comprometem-se a zelar pela veracidade, correção, precisão e clareza das informações, sendo responsável perante terceiros prejudicados por inadequação das informações, imprecisões ou obscuridades, aquela que divulgar a informação equivocada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as divergências oriundas desse Termo serão dirimidas pelas normas constantes da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, pelas normas de direito público e pelas disposições do Código Civil brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente protocolo, imediatamente após a sua assinatura, deverá ser publicado no Diário Oficial e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.

Página 3 de 4



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Ceará, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, por força do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

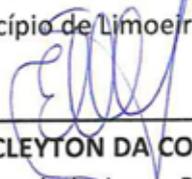
Por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Limoeiro do Norte, 25 de novembro de 2019.

Pela MUNICIPALIDADE:



JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LUCENA,
Prefeito do Município de Limoeiro do Norte/CE



ÉDERSON CLEYTON DA COSTA CASTRO,
Secretário de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e
Meio Ambiente de Limoeiro do Norte/CE

Pela SOCIEDADE EMPRESÁRIA:



TED LUIZ ROCHA PONTES,
Procurador da ALEX IV ENERGIA SPE LTDA.



ADRIANO SILVA HULAND,
Procurador da ALEX IV ENERGIA SPE LTDA.

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF:

Assinatura:
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE FIRMAM ENTRE SI
PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE PARQUES DE
ENERGIA SOLAR FOTOVOLTÁICA NO MUNICÍPIO DE
LIMOEIRO DO NORTE, COM A REALIZAÇÃO DE
INVESTIMENTOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS.

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE** ("Municipalidade"), neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. José Maria de Oliveira Lucena, e por seu Secretário Municipal de Atividades Econômicas, o Sr. Éderson Cleyton da Costa Castro, de um lado, e de outro, a sociedade empresária **ALEX V ENERGIA SPE LTDA.** ("Sociedade Empresária"), com sede e foro na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia na BR 437 - Fazenda Alex - parte D, CEP 62.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.567.603/0001-30, e na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201861894, neste ato representada por seus procuradores, o Sr. Ted Luiz Rocha Pontes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 26.571, e Sr. Adriano Silva Huland, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº. 17.038, ambos com endereço comercial à Avenida Santos Dumont, nº 2.456, 16º andar, Aldeota, Fortaleza -CE, CEP: 60.150-162, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **Protocolo de Intenções**, com vistas a possibilitar a implantação de usinas de geração de energia fotovoltaica no território da **Municipalidade**, o que o fazem de acordo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Protocolo de Intenções** tem por objeto estabelecer os mecanismos de atuação conjunta e integrada, bem como possibilitar a realização de investimento e instalação de usinas de geração fotovoltaica no território da **Municipalidade** pela **Sociedade Empresária**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

A **Sociedade Empresária** se compromete a:

- i) Instalar, pelo menos, 5 (cinco) usinas de geração fotovoltaica no território da **Municipalidade**, com a realização de investimento estimado de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

Página 1 de 4



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

- ii) Realizar estudos de consumo de energia elétrica da **Município**, com vistas a possibilitar e a identificar potenciais ganhos para a redução do custo de consumo de energia elétrica;
- iii) Dar preferência, desde que existentes e atendidos critérios técnicos, na contratação de mão de obra local para a realização dos investimentos;
- iv) Dar preferência também à contratação de fornecedores locais, desde que sejam capacitados e tenham preços competitivos e de mercado.
- v) Proceder, em conjunto com a **Município**, com treinamento da mão de obra local, com vistas a possibilitar a existência de capacidade técnica;
- vi) Priorizar o território de Limoeiro do Norte em processos de ampliação das usinas objeto deste protocolo de intenções.
- vii) Instalar no município de Limoeiro do Norte a sede do empreendimento, mesmo quando parte das placas estiverem instaladas em território de município adjacente.
- viii) Facilitar e viabilizar o contato de agentes do município de Limoeiro do Norte com funcionários do empreendimento e das empresas contratadas para a execução dos serviços de instalação das usinas solares.

A **Município** se compromete a, desde que atendidos os critérios legais:

- i) Conceder redução na alíquota do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza incidente sobre a construção civil para a construção das usinas. A alíquota deverá ser de 2% (dois por cento);
- ii) Conceder redução nos custos de emissão de taxas e anuências necessárias para a construção das usinas;

Página 2 de 4



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

- iii) Dar, dentro dos ditames legais, prioridade na análise de pleitos ligados a instalação das usinas fotovoltaicas;
- iv) Identificar a mão de obra que poderá ser alocada e capacitada para a construção das usinas fotovoltaicas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Os acordantes designarão representante(s) para o acompanhamento da execução do objeto deste Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA - REPASSE DE RECURSOS

Este Protocolo de Intenções não gera obrigação de repasse de recursos financeiros ou de bens entre os acordantes, ressalvada a doação nele especificada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais repasses de recursos financeiros ou de outros bens que se fizerem necessários deverão ser estabelecidos em instrumento(s) próprio(s) a ser(em) firmado(s) pelos partícipes, observadas as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

As partes comprometem-se a zelar pela veracidade, correção, precisão e clareza das informações, sendo responsável perante terceiros prejudicados por inadequação das informações, imprecisões ou obscuridades, aquela que divulgar a informação equivocada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as divergências oriundas desse Termo serão dirimidas pelas normas constantes da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, pelas normas de direito público e pelas disposições do Código Civil brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente protocolo, imediatamente após a sua assinatura, deverá ser publicado no Diário Oficial e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.

Página 3 de 4



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Ceará, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, por força do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Limoeiro do Norte, 25 de novembro de 2019.

Pela MUNICIPALIDADE:



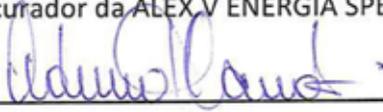
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LUCENA,
Prefeito do Município de Limoeiro do Norte/CE

ÉDERSON CLEYTON DA COSTA CASTRO,
Secretário de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e
Meio Ambiente de Limoeiro do Norte/CE

Pela SOCIEDADE EMPRESÁRIA:



TED LUIZ ROCHA PONTES,
Procurador da ALEX V ENERGIA SPE LTDA.



ADRIANO SILVA HULAND,
Procurador da ALEX V ENERGIA SPE LTDA.

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE FIRMAM ENTRE SI
PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE PARQUES DE
ENERGIA SOLAR FOTOVOLTÁICA NO MUNICÍPIO DE
LIMOEIRO DO NORTE, COM A REALIZAÇÃO DE
INVESTIMENTOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS.

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE** ("Municipalidade"), neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. José Maria de Oliveira Lucena, e por seu Secretário Municipal de Atividades Econômicas, o Sr. Éderson Cleyton da Costa Castro, de um lado, e de outro, a sociedade empresária **ALEX VI ENERGIA SPE LTDA.** ("Sociedade Empresária"), com sede e foro na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia na BR 437 - Fazenda Alex - parte E, CEP 62.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.567.543/0001-56, e na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201861827, neste ato representada por seus procuradores, o Sr. Ted Luiz Rocha Pontes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 26.571, e Sr. Adriano Silva Huland, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº. 17.038, ambos com endereço comercial à Avenida Santos Dumont, nº 2.456, 16º andar, Aldeota, Fortaleza -CE, CEP: 60.150-162, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **Protocolo de Intenções**, com vistas a possibilitar a implantação de usinas de geração de energia fotovoltaica no território da **Municipalidade**, o que o fazem de acordo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Protocolo de Intenções** tem por objeto estabelecer os mecanismos de atuação conjunta e integrada, bem como possibilitar a realização de investimento e instalação de usinas de geração fotovoltaica no território da **Municipalidade** pela **Sociedade Empresária**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

A **Sociedade Empresária** se compromete a:

- i) Instalar, pelo menos, 5 (cinco) usinas de geração fotovoltaica no território da **Municipalidade**, com a realização de investimento estimado de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Página 1 de 4



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

- ii) Realizar estudos de consumo de energia elétrica da **Municipalidade**, com vistas a possibilitar e a identificar potenciais ganhos para a redução do custo de consumo de energia elétrica;
- iii) Dar preferência, desde que existentes e atendidos critérios técnicos, na contratação de mão de obra local para a realização dos investimentos;
- iv) Dar preferência também à contratação de fornecedores locais, desde que sejam capacitados e tenham preços competitivos e de mercado.
- v) Proceder, em conjunto com a **Municipalidade**, com treinamento da mão de obra local, com vistas a possibilitar a existência de capacidade técnica;
- vi) Priorizar o território de Limoeiro do Norte em processos de ampliação das usinas objeto deste protocolo de intenções.
- vii) Instalar no município de Limoeiro do Norte a sede do empreendimento, mesmo quando parte das placas estiverem instaladas em território de município adjacente.
- viii) Facilitar e viabilizar o contato de agentes do município de Limoeiro do Norte com funcionários do empreendimento e das empresas contratadas para a execução dos serviços de instalação das usinas solares.

A **Municipalidade** se compromete a, desde que atendidos os critérios legais:

- i) Conceder redução na alíquota do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza incidente sobre a construção civil para a construção das usinas. A alíquota deverá ser de 2% (dois por cento);
- ii) Conceder redução nos custos de emissão de taxas e anuências necessárias para a construção das usinas;

Página 2 de 4



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

- iii) Dar, dentro dos ditames legais, prioridade na análise de pleitos ligados a instalação das usinas fotovoltaicas;
- iv) Identificar a mão de obra que poderá ser alocada e capacitada para a construção das usinas fotovoltaicas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Os acordantes designarão representante(s) para o acompanhamento da execução do objeto deste Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA - REPASSE DE RECURSOS

Este Protocolo de Intenções não gera obrigação de repasse de recursos financeiros ou de bens entre os acordantes, ressalvada a doação nele especificada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais repasses de recursos financeiros ou de outros bens que se fizerem necessários deverão ser estabelecidos em instrumento(s) próprio(s) a ser(em) firmado(s) pelos partícipes, observadas as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

As partes comprometem-se a zelar pela veracidade, correção, precisão e clareza das informações, sendo responsável perante terceiros prejudicados por inadequação das informações, imprecisões ou obscuridades, aquela que divulgar a informação equivocada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as divergências oriundas desse Termo serão dirimidas pelas normas constantes da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, pelas normas de direito público e pelas disposições do Código Civil brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente protocolo, imediatamente após a sua assinatura, deverá ser publicado no Diário Oficial e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.

Página 3 de 4



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Ceará, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, por força do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

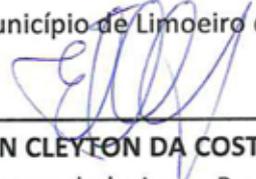
Por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Limoeiro do Norte, 25 de novembro de 2019.

Pela MUNICIPALIDADE:



JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LUCENA,
Prefeito do Município de Limoeiro do Norte/CE

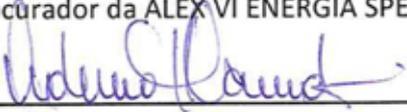


ÉDERSON CLEYTON DA COSTA CASTRO,
Secretário de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e
Meio Ambiente de Limoeiro do Norte/CE

Pela SOCIEDADE EMPRESÁRIA:



TED LUIZ ROCHA PONTES,
Procurador da ALEX VI ENERGIA SPE LTDA.



ADRIANO SILVA HULAND,
Procurador da ALEX VI ENERGIA SPE LTDA.

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF:

Assinatura:
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE FIRMAM ENTRE SI
PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE PARQUES DE
ENERGIA SOLAR FOTOVOLTÁICA NO MUNICÍPIO DE
LIMOEIRO DO NORTE, COM A REALIZAÇÃO DE
INVESTIMENTOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS.

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE** (“Município”), neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. José Maria de Oliveira Lucena, e por seu Secretário Municipal de Atividades Econômicas, o Sr. Éderson Cleyton da Costa Castro, de um lado, e de outro, a sociedade empresária **ALEX VII ENERGIA SPE LTDA.** (“Sociedade Empresária”), com sede e foro na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia na BR 437 - Fazenda Alex - parte F, CEP 62.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.567.582/0001-53, e na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201861860, neste ato representada por seus procuradores, o Sr. Ted Luiz Rocha Pontes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 26.571, e Sr. Adriano Silva Huland, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº. 17.038, ambos com endereço comercial à Avenida Santos Dumont, nº 2.456, 16º andar, Aldeota, Fortaleza -CE, CEP: 60.150-162, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **Protocolo de Intenções**, com vistas a possibilitar a implantação de usinas de geração de energia fotovoltaica no território da **Município**, o que o fazem de acordo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Protocolo de Intenções** tem por objeto estabelecer os mecanismos de atuação conjunta e integrada, bem como possibilitar a realização de investimento e instalação de usinas de geração fotovoltaica no território da **Município** pela **Sociedade Empresária**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

A **Sociedade Empresária** se compromete a:

- i) Instalar, pelo menos, 5 (cinco) usinas de geração fotovoltaica no território da **Município**, com a realização de investimento estimado de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

Página 1 de 4



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

- ii) Realizar estudos de consumo de energia elétrica da **Municipalidade**, com vistas a possibilitar e a identificar potenciais ganhos para a redução do custo de consumo de energia elétrica;
- iii) Dar preferência, desde que existentes e atendidos critérios técnicos, na contratação de mão de obra local para a realização dos investimentos;
- iv) Dar preferência também à contratação de fornecedores locais, desde que sejam capacitados e tenham preços competitivos e de mercado.
- v) Proceder, em conjunto com a **Municipalidade**, com treinamento da mão de obra local, com vistas a possibilitar a existência de capacidade técnica;
- vi) Priorizar o território de Limoeiro do Norte em processos de ampliação das usinas objeto deste protocolo de intenções.
- vii) Instalar no município de Limoeiro do Norte a sede do empreendimento, mesmo quando parte das placas estiverem instaladas em território de município adjacente.
- viii) Facilitar e viabilizar o contato de agentes do município de Limoeiro do Norte com funcionários do empreendimento e das empresas contratadas para a execução dos serviços de instalação das usinas solares.

A **Municipalidade** se compromete a, desde que atendidos os critérios legais:

- i) Conceder redução na alíquota do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza incidente sobre a construção civil para a construção das usinas. A alíquota deverá ser de 2% (dois por cento);
- ii) Conceder redução nos custos de emissão de taxas e anuências necessárias para a construção das usinas;

Página 2 de 4



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

- iii) Dar, dentro dos ditames legais, prioridade na análise de pleitos ligados a instalação das usinas fotovoltaicas;
- iv) Identificar a mão de obra que poderá ser alocada e capacitada para a construção das usinas fotovoltaicas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Os acordantes designarão representante(s) para o acompanhamento da execução do objeto deste Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA - REPASSE DE RECURSOS

Este Protocolo de Intenções não gera obrigação de repasse de recursos financeiros ou de bens entre os acordantes, ressalvada a doação nele especificada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais repasses de recursos financeiros ou de outros bens que se fizerem necessários deverão ser estabelecidos em instrumento(s) próprio(s) a ser(em) firmado(s) pelos partícipes, observadas as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

As partes comprometem-se a zelar pela veracidade, correção, precisão e clareza das informações, sendo responsável perante terceiros prejudicados por inadequação das informações, imprecisões ou obscuridades, aquela que divulgar a informação equivocada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as divergências oriundas desse Termo serão dirimidas pelas normas constantes da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, pelas normas de direito público e pelas disposições do Código Civil brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente protocolo, imediatamente após a sua assinatura, deverá ser publicado no Diário Oficial e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.

Página 3 de 4



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Ceará, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, por força do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Limoeiro do Norte, 25 de novembro de 2019.

Pela MUNICIPALIDADE:

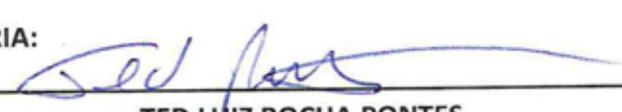


JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LUCENA,
Prefeito do Município de Limoeiro do Norte/CE

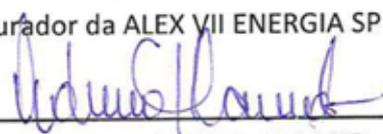


ÉDERSON CLEYTON DA COSTA CASTRO,
Secretário de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e
Meio Ambiente de Limoeiro do Norte/CE

Pela SOCIEDADE EMPRESÁRIA:



TED LUIZ ROCHA PONTES,
Procurador da ALEX VII ENERGIA SPE LTDA.



ADRIANO SILVA HULAND,
Procurador da ALEX VII ENERGIA SPE LTDA.

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE FIRMAM ENTRE SI
PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE PARQUES DE
ENERGIA SOLAR FOTOVOLTÁICA NO MUNICÍPIO DE
LIMOEIRO DO NORTE, COM A REALIZAÇÃO DE
INVESTIMENTOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS.**

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE** ("Municipalidade"), neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. José Maria de Oliveira Lucena, e por seu Secretário Municipal de Atividades Econômicas, o Sr. Éderson Cleyton da Costa Castro, de um lado, e de outro, a sociedade empresária **ALEX VIII ENERGIA SPE LTDA.** ("Sociedade Empresária"), com sede e foro na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia na BR 437 - Fazenda Alex - parte G, CEP 62.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.567.573/0001-62, e na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201861851, neste ato representada por seus procuradores, o Sr. Ted Luiz Rocha Pontes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 26.571, e Sr. Adriano Silva Huland, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº. 17.038, ambos com endereço comercial à Avenida Santos Dumont, nº 2.456, 16º andar, Aldeota, Fortaleza -CE, CEP: 60.150-162, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **Protocolo de Intenções**, com vistas a possibilitar a implantação de usinas de geração de energia fotovoltaica no território da **Municipalidade**, o que o fazem de acordo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Protocolo de Intenções** tem por objeto estabelecer os mecanismos de atuação conjunta e integrada, bem como possibilitar a realização de investimento e instalação de usinas de geração fotovoltaica no território da **Municipalidade** pela **Sociedade Empresária**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

A **Sociedade Empresária** se compromete a:

- i) Instalar, pelo menos, 5 (cinco) usinas de geração fotovoltaica no território da **Municipalidade**, com a realização de investimento estimado de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

- ii) Realizar estudos de consumo de energia elétrica da **Município**, com vistas a possibilitar e a identificar potenciais ganhos para a redução do custo de consumo de energia elétrica;
- iii) Dar preferência, desde que existentes e atendidos critérios técnicos, na contratação de mão de obra local para a realização dos investimentos;
- iv) Dar preferência também à contratação de fornecedores locais, desde que sejam capacitados e tenham preços competitivos e de mercado.
- v) Proceder, em conjunto com a **Município**, com treinamento da mão de obra local, com vistas a possibilitar a existência de capacidade técnica;
- vi) Priorizar o território de Limoeiro do Norte em processos de ampliação das usinas objeto deste protocolo de intenções.
- vii) Instalar no município de Limoeiro do Norte a sede do empreendimento, mesmo quando parte das placas estiverem instaladas em território de município adjacente.
- viii) Facilitar e viabilizar o contato de agentes do município de Limoeiro do Norte com funcionários do empreendimento e das empresas contratadas para a execução dos serviços de instalação das usinas solares.

A **Município** se compromete a, desde que atendidos os critérios legais:

- i) Conceder redução na alíquota do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza incidente sobre a construção civil para a construção das usinas. A alíquota deverá ser de 2% (dois por cento);
- ii) Conceder redução nos custos de emissão de taxas e anuências necessárias para a construção das usinas;



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

- iii) Dar, dentro dos ditames legais, prioridade na análise de pleitos ligados a instalação das usinas fotovoltaicas;
- iv) Identificar a mão de obra que poderá ser alocada e capacitada para a construção das usinas fotovoltaicas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Os acordantes designarão representante(s) para o acompanhamento da execução do objeto deste Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA - REPASSE DE RECURSOS

Este Protocolo de Intenções não gera obrigação de repasse de recursos financeiros ou de bens entre os acordantes, ressalvada a doação nele especificada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais repasses de recursos financeiros ou de outros bens que se fizerem necessários deverão ser estabelecidos em instrumento(s) próprio(s) a ser(em) firmado(s) pelos partícipes, observadas as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

As partes comprometem-se a zelar pela veracidade, correção, precisão e clareza das informações, sendo responsável perante terceiros prejudicados por inadequação das informações, imprecisões ou obscuridades, aquela que divulgar a informação equivocada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as divergências oriundas desse Termo serão dirimidas pelas normas constantes da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, pelas normas de direito público e pelas disposições do Código Civil brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente protocolo, imediatamente após a sua assinatura, deverá ser publicado no Diário Oficial e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.

Página 3 de 4



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Ceará, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, por força do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

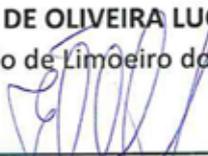
Por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Limoeiro do Norte, 25 de novembro de 2019.

Pela MUNICIPALIDADE:

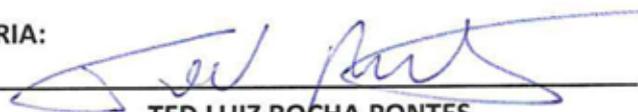


JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LUCENA,
Prefeito do Município de Limoeiro do Norte/CE

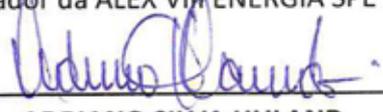


ÉDERSON CLEYTON DA COSTA CASTRO,
Secretário de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e
Meio Ambiente de Limoeiro do Norte/CE

Pela SOCIEDADE EMPRESÁRIA:



TED LUIZ ROCHA PONTES,
Procurador da ALEX VIII ENERGIA SPE LTDA.



ADRIANO SILVA HULAND,
Procurador da ALEX VIII ENERGIA SPE LTDA.

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE FIRMAM ENTRE SI
PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE PARQUES DE
ENERGIA SOLAR FOTOVOLTÁICA NO MUNICÍPIO DE
LIMOEIRO DO NORTE, COM A REALIZAÇÃO DE
INVESTIMENTOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS.

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE** ("Município"), neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. José Maria de Oliveira Lucena, e por seu Secretário Municipal de Atividades Econômicas, o Sr. Éderson Cleyton da Costa Castro, de um lado, e de outro, a sociedade empresária **ALEX IX ENERGIA SPE LTDA.** ("Sociedade Empresária"), com sede e foro na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia na BR 437 - Fazenda Alex - parte H, CEP 62.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.567.568/0001-50, e na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201861843, neste ato representada por seus procuradores, o Sr. Ted Luiz Rocha Pontes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 26.571, e Sr. Adriano Silva Huland, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 17.038, ambos com endereço comercial à Avenida Santos Dumont, nº 2.456, 16º andar, Aldeota, Fortaleza -CE, CEP: 60.150-162, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **Protocolo de Intenções**, com vistas a possibilitar a implantação de usinas de geração de energia fotovoltaica no território da **Município**, o que o fazem de acordo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Protocolo de Intenções** tem por objeto estabelecer os mecanismos de atuação conjunta e integrada, bem como possibilitar a realização de investimento e instalação de usinas de geração fotovoltaica no território da **Município** pela **Sociedade Empresária**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

A **Sociedade Empresária** se compromete a:

- i) Instalar, pelo menos, 5 (cinco) usinas de geração fotovoltaica no território da **Município**, com a realização de investimento estimado de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

Página 1 de 5



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

- ii) Realizar estudos de consumo de energia elétrica da **Município**, com vistas a possibilitar e a identificar potenciais ganhos para a redução do custo de consumo de energia elétrica;
- iii) Dar preferência, desde que existentes e atendidos critérios técnicos, na contratação de mão de obra local para a realização dos investimentos;
- iv) Dar preferência também à contratação de fornecedores locais, desde que sejam capacitados e tenham preços competitivos e de mercado.
- v) Proceder, em conjunto com a **Município**, com treinamento da mão de obra local, com vistas a possibilitar a existência de capacidade técnica;
- vi) Priorizar o território de Limoeiro do Norte em processos de ampliação das usinas objeto deste protocolo de intenções.
- vii) Instalar no município de Limoeiro do Norte a sede do empreendimento, mesmo quando parte das placas estiverem instaladas em território de município adjacente.
- viii) Facilitar e viabilizar o contato de agentes do município de Limoeiro do Norte com funcionários do empreendimento e das empresas contratadas para a execução dos serviços de instalação das usinas solares.

A **Município** se compromete a, desde que atendidos os critérios legais:

- i) Conceder redução na alíquota do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza incidente sobre a construção civil para a construção das usinas. A alíquota deverá ser de 2% (dois por cento);
- ii) Conceder redução nos custos de emissão de taxas e anuências necessárias para a construção das usinas;

Página 2 de 5



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

- iii) Dar, dentro dos ditames legais, prioridade na análise de pleitos ligados a instalação das usinas fotovoltaicas;
- iv) Identificar a mão de obra que poderá ser alocada e capacitada para a construção das usinas fotovoltaicas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Os acordantes designarão representante(s) para o acompanhamento da execução do objeto deste Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA - REPASSE DE RECURSOS

Este Protocolo de Intenções não gera obrigação de repasse de recursos financeiros ou de bens entre os acordantes, ressalvada a doação nele especificada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais repasses de recursos financeiros ou de outros bens que se fizerem necessários deverão ser estabelecidos em instrumento(s) próprio(s) a ser(em) firmado(s) pelos partícipes, observadas as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

As partes comprometem-se a zelar pela veracidade, correção, precisão e clareza das informações, sendo responsável perante terceiros prejudicados por inadequação das informações, imprecisões ou obscuridades, aquela que divulgar a informação equivocada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as divergências oriundas desse Termo serão dirimidas pelas normas constantes da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, pelas normas de direito público e pelas disposições do Código Civil brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente protocolo, imediatamente após a sua assinatura, deverá ser publicado no Diário Oficial e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.

Página 3 de 5



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Ceará, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, por força do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

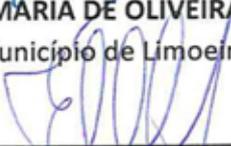
Por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Limoeiro do Norte, 25 de novembro de 2019.

Pela MUNICIPALIDADE:



JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LUCENA,
Prefeito do Município de Limoeiro do Norte/CE



ÉDERSON CLEYTON DA COSTA CASTRO,
Secretário de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e
Meio Ambiente de Limoeiro do Norte/CE

Pela SOCIEDADE EMPRESÁRIA:



TED LUIZ ROCHA PONTES,
Procurador da ALEX IX ENERGIA SPE LTDA.



ADRIANO SILVA HULAND,
Procurador da ALEX IX ENERGIA SPE LTDA.

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE FIRMAM ENTRE SI
PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE PARQUES DE
ENERGIA SOLAR FOTOVOLTÁICA NO MUNICÍPIO DE
LIMOEIRO DO NORTE, COM A REALIZAÇÃO DE
INVESTIMENTOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS.**

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE** ("Municipalidade"), neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. José Maria de Oliveira Lucena, e por seu Secretário Municipal de Atividades Econômicas, o Sr. Éderson Cleyton da Costa Castro, de um lado, e de outro, a sociedade empresária **ALEX X ENERGIA SPE LTDA.** ("Sociedade Empresária"), com sede e foro na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia na BR 437 - Fazenda Alex - parte I, CEP 62.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.567.559/0001-69, e na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201861835, neste ato representada por seus procuradores, o Sr. Ted Luiz Rocha Pontes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 26.571, e Sr. Adriano Silva Huland, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº. 17.038, ambos com endereço comercial à Avenida Santos Dumont, nº 2.456, 16º andar, Aldeota, Fortaleza -CE, CEP: 60.150-162, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **Protocolo de Intenções**, com vistas a possibilitar a implantação de usinas de geração de energia fotovoltaica no território da **Municipalidade**, o que o fazem de acordo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Protocolo de Intenções** tem por objeto estabelecer os mecanismos de atuação conjunta e integrada, bem como possibilitar a realização de investimento e instalação de usinas de geração fotovoltaica no território da **Municipalidade** pela **Sociedade Empresária**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

A **Sociedade Empresária** se compromete a:

- i) Instalar, pelo menos, 5 (cinco) usinas de geração fotovoltaica no território da **Municipalidade**, com a realização de investimento estimado de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

- ii) Realizar estudos de consumo de energia elétrica da **Municipalidade**, com vistas a possibilitar e a identificar potenciais ganhos para a redução do custo de consumo de energia elétrica;
- iii) Dar preferência, desde que existentes e atendidos critérios técnicos, na contratação de mão de obra local para a realização dos investimentos;
- iv) Dar preferência também à contratação de fornecedores locais, desde que sejam capacitados e tenham preços competitivos e de mercado.
- v) Proceder, em conjunto com a **Municipalidade**, com treinamento da mão de obra local, com vistas a possibilitar a existência de capacidade técnica;
- vi) Priorizar o território de Limoeiro do Norte em processos de ampliação das usinas objeto deste protocolo de intenções.
- vii) Instalar no município de Limoeiro do Norte a sede do empreendimento, mesmo quando parte das placas estiverem instaladas em território de município adjacente.
- viii) Facilitar e viabilizar o contato de agentes do município de Limoeiro do Norte com funcionários do empreendimento e das empresas contratadas para a execução dos serviços de instalação das usinas solares.

A **Municipalidade** se compromete a, desde que atendidos os critérios legais:

- i) Conceder redução na alíquota do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza incidente sobre a construção civil para a construção das usinas. A alíquota deverá ser de 2% (dois por cento);
- ii) Conceder redução nos custos de emissão de taxas e anuências necessárias para a construção das usinas;

Página 2 de 4



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

- iii) Dar, dentro dos ditames legais, prioridade na análise de pleitos ligados a instalação das usinas fotovoltaicas;
- iv) Identificar a mão de obra que poderá ser alocada e capacitada para a construção das usinas fotovoltaicas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Os acordantes designarão representante(s) para o acompanhamento da execução do objeto deste Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA - REPASSE DE RECURSOS

Este Protocolo de Intenções não gera obrigação de repasse de recursos financeiros ou de bens entre os acordantes, ressalvada a doação nele especificada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais repasses de recursos financeiros ou de outros bens que se fizerem necessários deverão ser estabelecidos em instrumento(s) próprio(s) a ser(em) firmado(s) pelos partícipes, observadas as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

As partes comprometem-se a zelar pela veracidade, correção, precisão e clareza das informações, sendo responsável perante terceiros prejudicados por inadequação das informações, imprecisões ou obscuridades, aquela que divulgar a informação equivocada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as divergências oriundas desse Termo serão dirimidas pelas normas constantes da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, pelas normas de direito público e pelas disposições do Código Civil brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente protocolo, imediatamente após a sua assinatura, deverá ser publicado no Diário Oficial e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.

Página 3 de 4



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Ceará, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, por força do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Limoeiro do Norte, 25 de novembro de 2019.

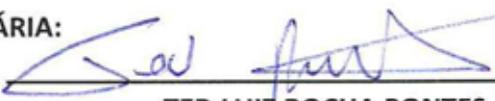
Pela MUNICIPALIDADE:



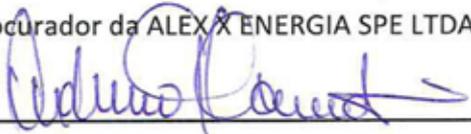
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LUCENA,
Prefeito do Município de Limoeiro do Norte/CE

ÉDERSON CLEYTON DA COSTA CASTRO,
Secretário de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e
Meio Ambiente de Limoeiro do Norte/CE

Pela SOCIEDADE EMPRESÁRIA:



TED LUIZ ROCHA PONTES,
Procurador da ALEX X ENERGIA SPE LTDA.



ADRIANO SILVA HULAND,
Procurador da ALEX X ENERGIA SPE LTDA.

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20207019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05020001/2020DL. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO. CONTRATADA(O): ALZIRA MARIA DE OLIVEIRA FALCÃO 05585236334. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE. VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1401.171221701.2.065 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.200,00. VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2020 até 05 de Fevereiro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20207022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18020001/2020DL. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO. CONTRATADO: ERICO ROBUAN ALVES DE OLIVEIRA. OBJETO: Contratação de serviços de dedetização de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE. VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1401.171221701.2.065 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.500,00. VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2020.

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Ângela Maria Pereira da Silva,
Presidente.

Washington de Moura Lopes,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Gladis de Lima Bandeira,
1º Vice Presidente.

Lívia Menezes Maia,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Flaubler Lima Honorato,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)